

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 549 DE 20 DE ABRIL DE 2012

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
VALOR DO PISO NACIONAL DO
MAGISTÉRIO PARA O MAGISTÉRIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TEODORO
SAMPAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Os professores do município serão remunerados tendo como base o piso nacional do magistério, conforme determina a lei nº 11738 que criou o piso. O reajuste será calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) no mesmo período e, de acordo, com a capacidade financeira e orçamentária em vigor, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas a que sejam respeitados os índices das progressões horizontais (tempo na carreira) e vertical (graduação, também chamado de promoção) existentes na tabela de vencimentos do plano de carreira aprovado pelo Poder Legislativo.

Art.2º- Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar as alterações na Lei Orçamentária Anual em vigor, com vistas a garantir o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

.3º- Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio 20 de abril de 2012

Antonio Valente Barbosa
Prefeito Municipal

1